

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vheuicp6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Projeto de lei nº 111/2024 Protocolo nº 267/2024 Processo nº 171/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Cria descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras enquadradas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As unidades consumidoras classificadas como associações comunitárias, cooperativas, fundações e Organizações Não-Governamentais (ONGs) de um modo geral, sem fins lucrativos, terão descontos mínimos nas tarifas de energia elétrica de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

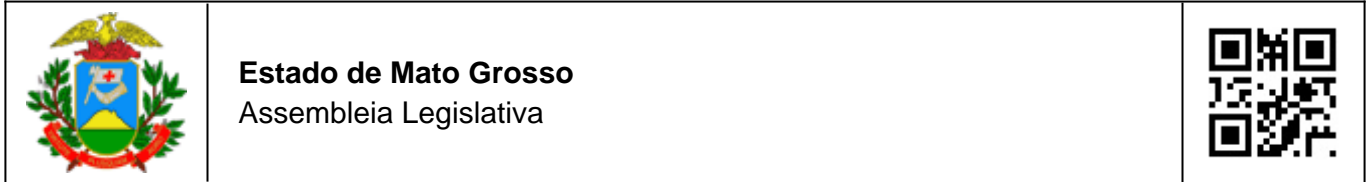
JUSTIFICATIVA

As unidades consumidoras classificadas como associações comunitárias, cooperativas, fundações e ONGs de um modo geral sem fins lucrativos, desenvolvidos pro associações ou cooperativas, são responsáveis por atividades industriais de pequeno porto no meio rural.

É de amplo conhecimento que o desenvolvimento de atividades industriais no meio rural precisa enfrentar diversos desafios, como treinamentos especializados, conhecimento sobre as características do empreendimento, e, principalmente, recursos para realizar os investimentos necessários.

Considerando a importância do desenvolvimento das áreas rurais do nosso estadp, ainda mais em momento de crise econômica como a enfrentada pós-pandemia, a presente propostas visa minimizar os problemas financeiros dos centros comunitários de produção estabelecendo descontos nas tarifas de energia elétrica.

Com os descontos concedidos, mais recursos poderão ser destinados para a atividades industriais, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento socioeconômico da população rural do estado de Mato Grosso.



Certos da importância da presente proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Fevereiro de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual